10 Professôras padrão "A"	cr$.1.260.000,00
10 Professoras padrão "B"	cr$ 630.000,00
3 Serventes das Escolas Rurais	cr$ 21.600,00
Guarda-Sanitário	cr$ 111.600,00
Encarregado do Serv. dáqua	cr$ 223.200,00
Jardineiro	cr$. 180.000,00
Encarregado do Mercado	cr$. 223.200,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de novembro de 1964
O Prefeito Municipal Fernando Pereira da Silva
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 244

Autoriza reparos no prédio da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus Representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Autorizada a executar mediante concorrencia pública ou administrativa, os reparos nesessários no prédio onde

M. L. P.

funciona a Prefeitura e construir dois cômodos anexos ao páteo mesmo prédio: um para a Agência de Estatística Municipal e outro para o Escritório de Inspetoria Municipal das Escolas; podendo dispender para isto, até a importância de cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º será consignada dotação no orçamento do exercício de 1965.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de novembro de 1964.
O Prefeito Municipal Fernando Pereira da Silva
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 245

Dispõe sobre denominação de ruas e praças da Cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se:

Antiga	Atual

Alto do Cruzeiro luminoso ao Cemitério ——— Avenida Padre Câmara
Praça Milton Campos ou do Rosário ——— P. Cg. José Inacio de Melo
Rua São Miguel ou Hildebrando Clark — Rua Honório Lopes
Rua do Espinheiro ou do Rosário ——— Rua João A. Carvalhais
Rua Direita ou General Dutra — Rua Bernardino Carvalhais
Rua de Baixo ou Bene dito Valadares ——— Rua Santos Costa
Rua da Farmacia ou Santos Carvalhais — Rua Cel. G. de Brito
Rua Raul Soares ou do Cruzeiro ——— Rua Prof. Joaquim José da Cunha
Rua Bernardino Carvalhais ou do Canto — Rua Gabriel Pereira Stos
Rua da Ponte — Rua Manoel Lemos Brito
Rua Benedito Quintino, ou do Pau d'Arco — Rua Antonio E. Mota
Rua da Biquinha ou Avenida João Cesar — Rua Gil de M. Câmara
Travessa da Rua Direita acima do Forum — Trav. Francisco L. Matos
Trav. rua direita ao Gonzaga — Trav. Santos A. Carvalhais
Beco da Praia ou Buracão ——— Trav. Francisco D. Rocha
Avenida Rio Branco ou rua da Praia ——— Av. Aurélio R. Magalhães

M. L. P.

Beco do Espinheiro — Trav. José Felix de Souza.
Beco do Nezinho — Casa Chico Caetano — Trav. João Augusto Alemão
Beco das Flôres — Trav. Prof. José Mendonça
Beco da Fonte — Trav. Lafaiete E. Mota
Praça da Matriz ou Praça Getulio Vargas — Praça N. S. da Penha

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de novembro de 1964.

O Prefeito Municipal — Fernando Caetano da Silva
A Secretária — Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 246

Dispõe sobre autorização da troca de um trator desta Prefeitura.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a troca do trator desta Prefeitura por uma maquina tipo "Patrol", ou outro trator, mesmo que êste município tenha que dispender com certa importância como complementação da importância da aquisição da outra maquina.

Art. 2º — Revogadas as disposições